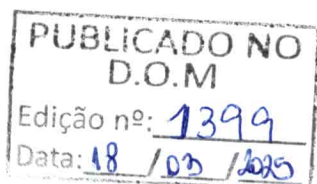




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.102, DE 18 DE MARÇO DE 2025



“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.871/2021 QUE TRATA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, DENOMINADO FAMÍLIA CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o §2º, com a redação seguinte, ao art. 2º da Lei nº 1.871, de 27 de agosto de 2021, redenominando seu parágrafo único como §1º, da seguinte forma:

“Art. 2º.....

§1º.....

§ 2º Para fins de contabilização da renda *per capita* estabelecida por esta Lei, não serão computados os valores recebidos a título de Benefício de Prestação Continuada – BCP.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 18 de março de 2025.

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo